

Processo nº: 201500057000840
Convênio nº 002/2009

OITAVO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº 002/2009, de serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO e UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, na forma abaixo.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia–Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente - **Edivaldo Cardoso de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor financeiro: **Orlando Tokio Kumagai**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 166.482.501-00, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada **CONVENIENTE** e a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, **Andre Watanabe**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1337612 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 427532441-20, doravante denominada **CONVENIADA**, conforme **processo nº 201500057000840**, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original, resolvem aditar o **Convênio nº 002/2009**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **OITAVO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** e o **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO** do Ajuste Originário, o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **OITAVO TERMO ADITIVO** terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de junho de 2015, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 25 de junho de 2015.

Concedente:


Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico e de Gestão

Conveniente:


**UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**
Andre Watanabe CPF nº 427532441-20

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____